

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 12 DE MAIO DE 2026



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 22, de 12 de maio de 2026, que “Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Marabá.”

O presente Projeto de Lei propõe que seja realizado o reajuste ao salário base dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) o salário base dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível superior, nível médio, Mecânico, Fiscal de Postura, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e ocupantes do cargo de provimento em comissão, função gratificada e contratados.

Assim, esta proposição tem a finalidade de completar o processo de aprimoramento gerencial da Administração Municipal, visando a eficiência e melhoria dos serviços públicos, com a majoração na remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com as possibilidades orçamentárias.

Ademais, enviamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, **em anexo**, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a costumeira eficiência das nobres Vereadoras e Vereadores no trato dos assuntos de interesse público com a aprovação do presente Projeto de Lei, **com pedido de dispensa dos interstícios regimentais**.

Na oportunidade, renovamos os votos de estima e consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 12 DE MAIO DE 2026

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) o salário base dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível superior, nível médio, Mecânico, Fiscal de Postura, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e ocupantes do cargo de provimento em comissão, função gratificada e contratados.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei não se aplica:

I - aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível fundamental, exceto aos ocupantes de cargo de provimento efetivo de Mecânico, Fiscal de Postura, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, regulamentados pela Lei Municipal nº 18.607, de 29 de abril de 2026;

II - aos servidores públicos municipais da categoria do magistério básico da Secretaria Municipal de Educação de Marabá, ocupantes do cargo de professor e de pedagogo, regulamentados pela Lei Municipal nº 18.592, de 26 de março de 2026;

III - aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), os quais tiveram vencimento fixado pela Lei Municipal nº 18.178, de 14 de março de 2023; e

IV - aos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Fundações, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como aos demais que recebam em forma de subsídio.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão pelas dotações constantes do Orçamento Geral para o exercício corrente e estão previstas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

Marabá, em 12 de maio de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá